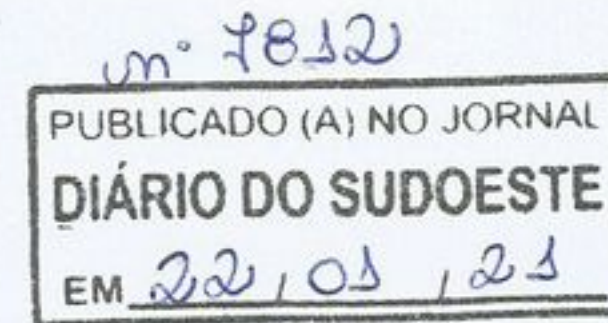




LEI Nº 04 /2021  
Data 21/01/21



**SÚMULA:** “Autoriza a Recomposição/Reajuste dos vencimentos dos Servidores de Cargo Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a recomposição/reajuste de 4,23% ( quatro virgula vinte e três por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção IPCA-15/IBGE acumulado nos doze meses.

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 21 de janeiro de 2021.



MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
Prefeito Municipal